

## PLANO DE TRABALHO

### TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS			
CNPJ: 06.256.122/0001-20	Nº DE REGISTRO CNAS: ---	Nº DE REGISTRO CMAS: ---	Nº DE REGISTRO CMDCA: 070/05
ENDEREÇO: RUA: JORGE TIBIRIÇÁ Nº21			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM UTINGA	CEP: 09250-210	
TELEFONE: (DDD): (11) 4461-4400	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:cearproximospassos@gmail.com">cearproximospassos@gmail.com</a>	SITE: <a href="http://www.cearproximospassos.org">www.cearproximospassos.org</a>		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME RICARDO SOARES			
CPF: 286.357.338-19	RG nº 28.873.915-2	DATA DE EMISSÃO 29/07/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: PRESIDENTE	PERÍODO DE MANDATO: 08/03/2018 a 07/03/2023		
ENDEREÇO: RUA: GRACILIANO RAMOS 155			
COMPLEMENTO: BL 4 AP 14	BAIRRO: VL SCARPELLI	MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ	
CEP: 09050-490	TELEFONE: (DDD) (11) 4903 6828	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 98617-8850
E-MAIL PARTICULAR: <a href="mailto:ricardo.aviva@yahoo.com.br">ricardo.aviva@yahoo.com.br</a>	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:ricardo.proximospassos@gmail.com">ricardo.proximospassos@gmail.com</a>		

1

## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Iniciamos nossas atividades em 2004, quando ainda atendíamos apenas 45 crianças, e com muita dedicação conquistamos a parceria com a F.E.A.S.A (Federação das Entidades de Santo André) que nos auxiliou na aquisição da parcela com a Secretaria de Educação da Prefeitura de Santo André. Desde então, fomos contemplados com o aumento de vagas, passando de 45 para 60 crianças até 2013, e para o ano letivo de 2014 passamos a atender 90 crianças.

Em 2015 iniciamos nosso atendimento em mais 2 unidades sendo elas: Unidade II (VI. Alzira - Santo André), CEI Jardim Satélite (São Mateus - SP), onde atendem crianças a partir de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 7 meses, em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme necessidade apresentada na comunidade local .

Em 2020 atenderemos a faixa etária de 1 (um) ano a 3(três) anos e 10 (dez) meses, dando continuidade as finalidades em promover a Educação Infantil e estar a serviço das necessidades do desenvolvimento integral das crianças proporcionando um ambiente favorável à aprendizagem, tendo como princípio à construção do conhecimento, que é indispensável ao exercício ativo e crítico da cidadania.

A instituição conta com parceiros que acreditam e investem em nosso trabalho, e contribuem em diversas áreas, assim como Alimentação (Padarias, Mercados, Açougues, e o Banco Municipal de Alimentos, CRAISA), contamos também com alguns parceiros que investem na educação, cultura, lazer e apadrinhamento das crianças em forma de passeios, excursões, presentes em datas comemorativas.

Atuamos também com a comunidade onde estamos localizados com projetos de Esporte, Cultura e Lazer, e principalmente com eventos em datas comemorativas como Dia das crianças e Natal.

Todos os nossos profissionais buscam atualizar-se e viver em constante crescimento com metas relacionadas ao desenvolvimento pedagógico e social das crianças atendidas.



## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

## DIAGNÓSTICO

Atuamos especificamente nesse projeto com educação infantil de 1 (um)ano a 3(três) anos e 10( dez ) meses.

O nosso maior desafio para nesse ano letivo é concluir com êxito as propostas pedagógicas planejadas durante os meses e manter os espaços físicos adequados com melhorias e reformas pensando sempre no bem-estar das crianças atendidas e suas famílias;

Nosso projeto atende as crianças dos bairros entorno da instituição e conseqüentemente a comunidade local, auxiliamos sempre que possível as famílias com doações de alimentos e suporte e encaminhamento das famílias quando necessário para o serviço de assistência social do município;

Durante o ano será realizada palestras, cursos, para as familias atendidas e a comunidade no geral.

## OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

1 (um) ano a 3 (três) anos e 10( dez ) meses.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

<b>META QUANTITATIVA</b>					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	2	0	20	2	1
Maternal (Ciclo II)	2	0	75	4	1

**TOTAL DE ATENDIMENTO 95**

<b>Faixas Etária para Ingresso em 2020</b>				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Final)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Final)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS</b>			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:  O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem:  Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais.	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefícios nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

## METODOLOGIA

Em 2020, assim como nos anos anteriores, nossa metodologia será com base nas concepções de Paulo Freire, aplicando assim diariamente nas diversas situações que intriguem e incentivem as crianças na busca pelo conhecimento.

Trabalharemos com diversos projetos que irão compor o histórico de vida da criança, sendo que a mesma irá vivenciar situações lúdicas dentro de todos os temas abordados para um excelente desenvolvimento, buscando atingir a criação e superação. Fazendo com que ela sintase livre, preparada e encorajada a prosseguir futuramente, enfrentando desafios com facilidade e autonomia. Iremos propor uma metodologia em que o educador irá primeiramente conhecer seus alunos, inteirar-se sobre aquilo que a criança conhece o que trás consigo, e irá propor de forma cativante uma troca de experiências entre as crianças/conhecimentos, o educador permitirá situações em que a criança se interesse em criar saídas, buscar a continuidade de seu conhecimento prévio e assim ampliá-lo, construindo uma visão crítica da realidade em que vive. Neste método a principal intenção é fazer com que a criança se interesse pelo conhecimento. Através dessa visão, a aprendizagem é uma experiência mediada pela utilização da linguagem e da ação. Sendo a interação social a origem desta aprendizagem e do desenvolvimento intelectual.

O trabalho lúdico surge da necessidade que temos na instituição de crianças que não têm acesso à brincadeiras livres e espontâneas por diversos motivos e que precisam deste espaço de tempo para explorar o mundo que as cercam vivenciando experiências novas e prazerosas afim de formar suas próprias opiniões. Continuaremos resgatando brincadeiras que foram esquecidas ao longo dos anos. Necessitamos trabalhar com novas possibilidades, criando assim novos métodos de trabalho. Como por exemplo, a criação de horários planejados especificamente para esse fim.

Também iremos proporcionar momentos em que trabalharemos a saúde, higiene, alimentação saudável, boas maneiras usando sempre o lúdico como recurso para que a aprendizagem aconteça de forma agradável para um crescimento significativo a cada criança.

Trabalharemos com projetos que abordem valores culturais e sociais, como: Projeto Identidade, Alimentação, Reciclagem, Leitura, Meios de Transporte e Comunicação, Animais, dentre outros projetos pedagógicos, que irão contribuir com o pleno desenvolvimento do educando. Sendo que dentre alguns dos projetos citados, iremos proporcionar passeios relacionados aos mesmos, proporcionado o melhor ensino-aprendizagem.



<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	7
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refetório	2
Banheiro infantil	4
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	0
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	1
Lavanderia	1
Outros	0

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>
banheiro	ampliação banheiro adultos	3 meses
salas de aula	manutenção de divisórias, forro e luminárias	3 meses

## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS:**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

### **SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:**

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

**JANEIRO E FEVEREIRO**

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIB	INSS	Fonte Pagadora			
1	COORDENADOR (A) GERAL	44	R\$ 3.936,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 314,89	R\$ 39,36	R\$ 787,22	MUNICIPAL	SUPERIOR PEDAGOGIA		
1	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.361,87	R\$ -	R\$ 70,86	R\$ 194,62	R\$ 24,33	R\$ 486,55	MUNICIPAL	SUPERIOR PEDAGOGIA		
1	COZINHEIRO (A) GERAL	44	R\$ 1.610,00	R\$ 29,70	R\$ 59,41	R\$ 135,93	R\$ 16,99	R\$ 339,82	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.609,43	R\$ 64,38	R\$ 128,75	R\$ 144,20	R\$ 18,03	R\$ 360,51	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL I		
1	AJUDANTE GERAL	44	R\$ 1.354,82	R\$ 27,10	R\$ 67,74	R\$ 115,97	R\$ 14,50	R\$ 289,93	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.575,27	R\$ -	R\$ 47,26	R\$ 129,80	R\$ 16,23	R\$ 324,51	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		
1	AUXILIAR DE EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.384,83	R\$ 41,54	R\$ 83,09	R\$ 120,76	R\$ 15,09	R\$ 301,89	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA		
1	AUXILIAR DE EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.384,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,79	R\$ 13,85	R\$ 276,97	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA		
4	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.687,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 134,96	R\$ 16,87	R\$ 337,41	MUNICIPAL	SUPERIOR PEDAGOGIA		
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.687,05	R\$ -	R\$ 50,61	R\$ 139,01	R\$ 17,38	R\$ 347,53	MUNICIPAL	SUPERIOR PEDAGOGIA		
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.687,05	R\$ -	R\$ 33,74	R\$ 137,66	R\$ 17,21	R\$ 344,16	MUNICIPAL	SUPERIOR PEDAGOGIA		

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

### VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	14
Total do Salário Base (sem dissídio)	R\$ 25.339,46
Total de valores destinados a Biênio	R\$ 162,72
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 541,46
FGTS	R\$ 2.083,49
PIB	R\$ 260,44
INSS	R\$ 5.208,73
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 4.000,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 2.799,69
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 933,23
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 41.329,22</b>

7% de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)

3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisionamento para Rescisão

**TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR**

R\$ 2.417,81  
R\$ 1.192,41  
R\$ 3.610,22



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO) MARÇO E DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	FONTE PAGADORA			
1	COORDENADOR (A) GERAL	44	R\$ 4.054,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 324,34	R\$ 40,54	R\$ 810,84	MUNICIPAL	SUPERIOR PEDAGOGIA		
1	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.432,73	R\$ -	R\$ 72,99	R\$ 200,46	R\$ 25,06	R\$ 501,14	MUNICIPAL	SUPERIOR PEDAGOGIA		
1	COZINHEIRO (A) GERAL	44	R\$ 1.658,30	R\$ 29,70	R\$ 61,19	R\$ 139,94	R\$ 17,49	R\$ 349,84	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO		
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.657,71	R\$ 64,38	R\$ 132,61	R\$ 148,38	R\$ 18,55	R\$ 370,94	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL I		
1	AJUDANTE GERAL	44	R\$ 1.395,46	R\$ 27,10	R\$ 69,77	R\$ 119,39	R\$ 14,92	R\$ 298,47	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO		
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.622,53	R\$ -	R\$ 48,68	R\$ 133,70	R\$ 16,71	R\$ 334,24	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO		
1	AUXILIAR DE EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.426,37	R\$ 41,54	R\$ 85,58	R\$ 124,28	R\$ 15,53	R\$ 310,70	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA		
1	AUXILIAR DE EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.426,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 114,11	R\$ 14,26	R\$ 285,27	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA		
4	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.737,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,01	R\$ 17,38	R\$ 347,53	MUNICIPAL	SUPERIOR PEDAGOGIA		
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.737,66	R\$ -	R\$ 52,13	R\$ 143,18	R\$ 17,90	R\$ 357,96	MUNICIPAL	SUPERIOR PEDAGOGIA		
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.737,66	R\$ -	R\$ 34,75	R\$ 141,79	R\$ 17,72	R\$ 354,48	MUNICIPAL	SUPERIOR PEDAGOGIA		

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (tax.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor do Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos recorrentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

### VALORES TOTAIS POR MÊS

<b>Total de Funcionários</b>	14
<b>Total do Salário Base (com 3% de dissídio)</b>	R\$ 26.099,64
<b>Total de valores destinados a Biênios</b>	R\$ 162,72
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	R\$ 557,70
<b>FGTS</b>	R\$ 2.146,00
<b>PIS</b>	R\$ 268,25
<b>INSS</b>	R\$ 5.364,99
<b>Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)</b>	R\$ 4.000,00
<b>Recolhimento referente a 13º Salário</b>	R\$ 2.883,28
<b>Recolhimento referente a 1/3 de Férias</b>	R\$ 961,09
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 42.443,67</b>
<b>7% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos recorrentes (sobre 13º salário + Férias)</b>	<b>R\$ 2.490,00</b>

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 507.095,13
Materiais de Consumo	R\$ 35.000,00
Serviços de Terceiros <sup>2,3</sup>	R\$ 31.773,43
Locação de Imóveis <sup>2,3</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ 42.000,00
Locações Diversas <sup>2,4</sup>	R\$ 2.200,00
Utilidades Públicas	R\$ 20.974,00
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>R\$ 639.042,56</b>
<b>RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES<sup>1</sup></b>	<b>R\$ 32.120,44</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 671.163,00</b>

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 1.681,13
---	--------------

<b>VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO</b>	<b>R\$ 672.844,13</b>
---	-----------------------

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + ( 1,77% de encargos reincluídos sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.



## VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 677,95	20	R\$ 13.559,00
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 564,95	75	R\$ 42.371,25
<b>Total Período Integral</b>			<b>R\$ 55.930,25</b>

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 440,65	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 367,20	0	R\$ -
<b>Total Período Parcial</b>			<b>R\$ -</b>

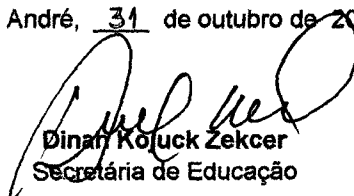
**Valor de Repasse (mensal) R\$ 55.930,25**

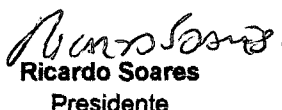
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$ 1.681,13
Janeiro/Fevereiro	R\$ 111.860,50
Março	R\$ 55.930,25
Abril	R\$ 55.930,25
Maior	R\$ 55.930,25
Junho	R\$ 55.930,25
Julho	R\$ 55.930,25
Agosto	R\$ 55.930,25
Setembro	R\$ 55.930,25
Outubro	R\$ 55.930,25
Novembro	R\$ 55.930,25
Dezembro	R\$ 55.930,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 672.844,13</b>

## VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

  
Dinah Kofuck Zekcer  
Secretária de Educação

  
Ricardo Soares  
Presidente

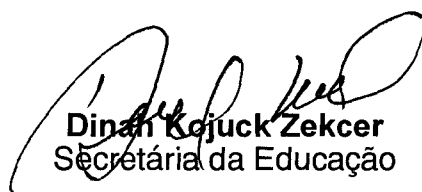
Centro Educacional e Recreativo Próximos Passos



## APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por Centro Educacional Assistencial e Recreativo Próximos Passos, conforme processo administrativo nº 37.538/2018, fls. 212 a 223, para firmada do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 217/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 11 de novembro de 2019.

  
**Dinah Kojuck Zekcer**  
Secretária da Educação